**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**
*ESTADO DO PARANÁ - GESTÃO 2005/2008*
AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Publicação em: O PARANÁ
No Dia . . . : 13/05/2008
Na Edição n.º: 9.635
Página n.º . : 28

**LEI N º 489/2008**

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Formosa do Oeste a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Instituto Emater, e dá Outras Providências:

O Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Instituto EMATER.

**Art. 2º** - O Termo de Cooperação de que trata o Art. 1º desta Lei tem por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Formosa do Oeste, mediante o planejamento, a coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural, e outras ações orientadas ao incremento da produção e da produtividade agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

**Art. 3º** - Os repasses de recursos oriundos do Termo de Cooperação a ser firmado, terão caráter de contribuição.

**Parágrafo Único** – Os repasses dos recursos serão comprovados mediante emissão de fatura por parte do Instituto Emater, bem como pela apresentação quadrimestral do Plano de Ação Integrada.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Formosa do Oeste, 07 de maio de 2008.

**José Roberto Cocco**
**PREFEITO MUNICIPAL**